MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE GESTÃO E NEGÓCIOS - CGEN

Edital de Divulgação Nº 01/2019 – UAE DE GESTÃO E NEGÓCIOS RC/UFG

Estabelece normas do Processo Seletivo de Professores Formadores bolsistas para o curso de Bacharelado em Administração Pública da Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios – RC/UFG do Programa UAB – Universidade Aberta do Brasil.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio da Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios (CGEN) da Regional Catalão, torna público o processo de seleção de professores formadores bolsistas apara atuação nos cursos do Programa UAB – Universidade Aberta do Brasil, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.2 Os processos seletivos serão realizados segundo as regras aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordar.

1.3 A seleção de professores bolsistas (Grupo 4 - Professor Formador – Portaria 102/2019 – CAPES, Artigo 2º) do curso de Bacharelado em Administração Pública da UFG no Programa UAB será realizada na Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios (CGEN), responsável pelo curso, de acordo com o método adotado pela UFG para a definição do(a) docente responsável por cada disciplina dos seus cursos, "com a participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de docentes externos nos casos de não preenchimento de vagas (§ 4º do Artigo 6º da Portaria 102/2019).

1.4 Na UFG, os nomes dos professores do quadro da instituição que preenchem os requisitos para assumir as disciplinas na modalidade a distância são submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica/Unidade Acadêmica Especial de cada curso, observando-se os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES).

1.5 Caso a vaga para alguma disciplina do curso a distância não seja preenchida por docentes da própria instituição, ela poderá ser ocupada por docentes externos que preencham os requisitos exigidos neste edital no item 4.1, alíneas b, c e d, com reconhecida competência na área de atuação. Os docentes externos devem se submeter aos trâmites de aprovação dos seus nomes no Conselho Diretor da Unidade Acadêmica/Unidade Acadêmica Especial, conforme está previsto neste edital nos itens 4.3 e 5.2.

2 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VALIDADE

Professor Formador – Curso Bacharelado em Administração Pública		
Vagas / Disciplinas	**Carga Horária Semanal**	**Validade do Processo Seletivo**
Matriz Curricular – Anexo I	20h	Até 4 anos ou período de vigência da oferta

2.1 Cada disciplina ofertada a partir do quinto semestre do curso (2019/2) representa uma vaga para professor formador.

2.2 Os professores poderão se inscrever para mais de uma disciplina, desde que não ultrapassem a carga horária semestral de 96 horas.

3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DE PROFESSOR FORMADOR EM CURSOS DA UAB

3.1 Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologias previstos no Plano de capacitação;
3.2 Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
3.3 Atender e orientar alunos nas questões teórico-metodológicas do curso;
3.4 Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
3.5 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na instituição de Ensino;
3.6 Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob a sua coordenação;
3.7 Acompanhar o trabalho dos alunos, orientando, dirimindo dúvidas e favorecendo o diálogo;
3.8 Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no Plano de Curso;
3.9 Apresentar ao coordenador de curso e postar no Ambiente Virtual de Aprendizagem, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
3.10 Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
3.11 Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
3.12 Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC quando solicitado.
3.13 Dispor de 20 horas semanais para as atividades do curso (compatível com a exigência da função).
3.14 Acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem com a frequência prevista no Projeto pedagógico do curso.
3.15 Participar da reoferta de uma nova turma da disciplina para contemplar os alunos reprovados e os que ainda não cursaram a disciplina, sem a necessidade de novo pagamento de bolsa.

4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CANDIDATURA A PROFESSOR FORMADOR

4.1 Para participar do processo seletivo, conforme critérios definidos pela Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios, para o perfeito cumprimento da função e obedecidos os critérios gerais estabelecidos na Portaria CAPES n. 102, de 10 de maio de 2019, o candidato deverá:

a) Ser docente concursado do quadro da Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios da Regional Catalão da UFG;
b) Ter no mínimo Mestrado em qualquer área de formação;

c) Não possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria (Portaria CAPES Nº 183 de 21 de outubro de 2016).
d) Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior;

4.2 Para fins deste Edital, conforme disposto no Ofício 187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES, a experiência no magistério exigida no item 4.1, "d", compreende também a atuação nas atividades existentes **no Sistema UAB**, devidamente comprovadas.

4.3 Docentes da UFG não pertencentes ao quadro da Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios e que preenchem os requisitos exigidos neste edital, no item 4.1, alíneas b, c e d, poderão se inscrever no cadastro de reserva para concorrer às vagas que não forem ocupadas por docentes da Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios, responsável pelo curso.

4.4 Docentes externos à UFG, que preenchem os requisitos exigidos neste edital no item 4.1, alíneas b, c e d, poderão se inscrever no cadastro de reserva para concorrer às vagas que não forem ocupadas por docentes da instituição, com mera expectativa à convocação, apenas adquirindo esse direito caso haja o surgimento de vagas para docentes externos na sua área de atuação durante o prazo de validade do processo seletivo.

5 DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

5.1 Os docentes que atendem aos requisitos deste edital deverão submeter seus nomes à direção da Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios, responsável pelo curso, via e-mail institucional (cgen@ufg.br), para análise e aprovação em reunião do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica/Unidade Acadêmica Especial, a ser realizada no prazo mínimo de 31 dias após a publicação deste edital, em acordo com as datas previstas no cronograma do item 11 deste edital.

5.2 Os docentes externos, candidatos ao cadastro de reserva, deverão enviar a versão resumida do seu Currículo Lattes anexada ao e-mail de inscrição no processo seletivo para a análise durante a reunião do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica/Unidade Acadêmica Especial nos casos de não preenchimento de vaga por docentes da instituição.

5.3 Surgindo novas vagas não ocupadas por docentes da própria instituição, os docentes externos que forem aprovados para o cadastro de reserva e não forem chamados imediatamente para ocupar as vagas ociosas do curso poderão ser convocados de acordo com o domínio do conteúdo a ser ministrado, após análise pedagógica da coordenação do curso, dentro do prazo de validade do processo seletivo, observando-se a proporção mínima entre docentes do quadro permanente e docentes externos prevista nas normativas do curso contemplado pela seleção.

5.4 As inscrições poderão ser feitas até um dia antes da reunião do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica/Unidade Acadêmica Especial, em que os nomes dos candidatos a professor formador na UAB serão votados.

5.5 O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UFG do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5 Após a aprovação em reunião do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica/Unidade Acadêmica Especial dos nomes dos docentes que atuarão nos cursos da UAB, o diretor da Unidade Acadêmica Especial de

Gestão e Negócios deverá encaminhar à Coordenação UAB/UFG no CIAR/UFG – Centro Integrado de Aprendizagem em Rede: um ofício relatando o processo de seleção dos professores formadores; a Certidão de Ata de aprovação dos nomes dos docentes; os documentos comprobatórios de que cada docente aprovado atende aos requisitos exigidos neste edital no item 4.1 ou no item 4.3; e o Formulário de Cadastramento de Bolsistas da UAB, na categoria de Professor Formador, devidamente preenchido e assinado por cada docente aprovado no processo seletivo, com o reconhecimento da assinatura pelo coordenador do curso ou pelo diretor da unidade Acadêmica.

5.6 A data e local de realização da reunião do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios, na qual os nomes dos candidatos a professor formador na UAB serão votados, devem ser informados à Coordenação da UAB/UFG, que acompanhará o processo seletivo e encaminhará os resultados à CAPES, conforme o § 5º, do Artigo 5º da Portaria 102/2019 – CAPES.

6 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O preenchimento das vagas do processo seletivo obedecerá rigorosamente a decisão do Conselho Diretor da unidade Acadêmica/Unidade Acadêmica Especial que oferta o curso, respeitando a autonomia e as normas internas da UFG para a lotação do corpo docente.

6.2 Caso mais de um docente do quadro se candidate à vaga de uma das disciplinas do curso, esses docentes poderão fazer a defesa de sua candidatura na reunião do Conselho Diretor antes da votação que determinará qual deles deverá assumir a disciplina.

6.3 Caso nenhum docente do quadro se candidate a ocupar a vaga de alguma disciplina e exista mais de um docente externo candidato à vaga, seus currículos deverão ser analisados pelo Conselho Diretor para definir a ordem de classificação dos candidatos.

6.4 Se após a análise ocorrer empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.5 O resultado final deste processo seletivo será publicado no endereço www.ciar.ufg.br e no site da Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios www.adm.catalao.ufg.br, após a homologação do Processo Seletivo pela Unidade Acadêmica/Unidade Acadêmica Especial, em acordo com as datas previstas no cronograma do item 11 deste edital.

7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos **aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas** no processo seletivo serão convocados pela Unidade Acadêmica/Unidade Acadêmica Especial do curso para atuarem como professores formadores e deverão:

a) Entregar cópia dos seguintes documentos, com apresentação dos originais, em data especificada no cronograma no item 11 deste edital:

a.1) documento de identidade (RG ou outro documento expedido por órgão público que, por lei federal, valha como identidade), com CPF;

a.2) comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos três meses);

a.3) documentação comprobatória dos requisitos mínimos para a candidatura a professor formador, descritos no item 4.1 para docentes do quadro da UFG, ou descritos no item 4.3 e 5.2 para docentes externos;

b) Preencher e assinar a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de que não acumula Bolsas UAB (4.1, alínea c).

7.2 O descumprimento ao item 7.1 implicará na desistência da vaga e na convocação do próximo candidato aprovado.

8 DOS RECURSOS

8.1 As interposições de recursos referentes ao resultado do processo seletivo poderão ser formalizadas via e-mail da direção da unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios (cgen@ufg.br), obrigatoriamente com o título **RECURSO – "Nome do Curso para o qual se inscreveu" e nome completo do candidato na assinatura**, nas 48 horas seguintes à proclamação do ato de que se pretende recorrer.

9.2 Os recursos serão julgados no prazo de até 48 horas após a sua interposição e respondidos via e-mail.

9.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeite a UFG e os seus servidores.

9.4 Se a análise dos recursos indicar a possibilidade de anulação do processo seletivo uma reunião extraordinária do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios deverá ser convocada para análise e decisão do parecer final.

10 DA BOLSA DE PROFESSOR FORMADOR

10.1 Os professores formadores convocados e em exercício farão jus à bolsa, atualmente no valor de R$ 1.100,00 para professor Formador II, e no valor de R$ 1.300,00 para professor Formador I, a depender do tempo de comprovação da docência em nível superior.

10.2 Para cada disciplina de 64 horas, o professor receberá 4 (quatro bolsas). Para cada disciplinas de 32 horas, o professor receberá 2 (duas) bolsas.

10.3 As bolsas serão pagas pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, diretamente em conta corrente do Professor.

10.4 A função de professor formador e o pagamento da bolsa não caracterizam qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFG, podendo ser interrompidos a qualquer tempo em caso de não cumprimento, pelo docente, de suas funções de forma correta, bem como em caso de alteração ou interrupção de fomento por parte da CAPES ou no interesse da UFG.

11 DO CRONOGRAMA:

Ação	Período
Divulgação do edital	10/09/2019
Inscrições	10/09/2019 a 10/10/2019
Reunião do Conselho Diretor do CGEN	11/10/2019
Divulgação do resultado preliminar	12/10/2019
Período de recursos	48 horas após a divulgação do resultado
Análise dos recursos	24 horas após o final do prazo de interposição dos recursos
Divulgação do resultado final	15/10/2019
Entrega da documentação (7.1)	15/10/2019

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A aprovação e classificação no processo seletivo não são garantias de convocação e contratação para atuar nos cursos de que trata este edital, sendo que a contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pela CAPES, para fomento do curso e pagamento das bolsas de professor formador

12.2 Os candidatos aprovados e não classificados para as vagas poderão ser convocados pela UFG, por e-mail e/ou telefone, seguindo a ordem de classificação e respeitando o período de validade deste processo seletivo**.**

12.3 O processo seletivo de que trata o presente edital terá validade de quatro anos.

12.4 Em caso de não cumprimento de suas obrigações, ou caso a coordenação do curso considere sua atuação insatisfatória, o professor será imediatamente desligado do curso e terá sua bolsa cancelada. **12.5** Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail cgen@ufg.br

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela UFG.

Goiânia, 10 de setembro de 2019.

Prof. Marcos Bueno
Chefe da Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios – Regional Catalão/UFG